# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

**Fone/Fax: (44) 3256.1133**

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15



PUBLICADO EM 28/12/2016O
DIÁRIO Nº 13.109
PÁGINA Nº 05


## LEI Nº 964/2016

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

***A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876/2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.203,29 (Um Mil Duzentos e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação:**

12.002.26.782.0015.1.027. RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.93.00.00 | 31745 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.203,29 |
| | | **TOTAL** | **1.203,29** |

**Art. 2º** -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Redução:**

12.002.26.782.0015.1.027. RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 900,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 31745 | MATERIAL DE CONSUMO | 303,29 |
| | | **TOTAL** | **1.203,29** |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**DECRETO Nº. 279/2016**

**Data: 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**EDNEA BUCHI BATISTA,** Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.127 de 06/01/2016,**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.002.10.301.0026.2032 | PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE | | |
| 3371700000 01303 357 | Rateio pela participação em consórcios de saúde | R$ | 110.000,00 |
| 08.002.10.451.0026.1190 | CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE | | |
| 4490510000 01000 491 | Obras e instalações | R$ | 140.000,00 |

**Artigo 2º** - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.002.04.122.0003.2010 | FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO | | |
| 3390390000 01000 82 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 10.000,00 |
| 08.002.10.302.0026.2036 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | | |
| 3390390000 01000 441 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 110.000,00 |
| 99.099.99.999.0031.9003 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| 99.99.99.00.00 01000 854 | Reserva de contingência | R$ | 130.000,00 |

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2016.

=Ednea Buchi Batista=
=PREFEITA MUNICIPAL=

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

seriedade, honestidade e trabalho

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 125/2016 – PMPCB.

**REF.:** Pregão Presencial nº. 048/2016.

**PARTES:** Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **E. O. L. RODRIGUES PESCA – ME.**

**OBJETO:** Aquisição de fogos de artifícios para shows pirotécnicos como festividades e datas comemorativas.

**VALOR: 45.700,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27 de Dezembro de 2017.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 27/12/2016.

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

seriedade, honestidade e trabalho

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua José Peres Gonçales, nº 53, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 76.279.959/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Gisele Potila Faccin, Ratifica a Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2016, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2016 PROCESSO: 116/2016** | |
| **CONTRATADA: A. DOS SANTOS – PRODUTORA DE AUDIO & VIDEO - ME.** | **CNPJ/MF. N.º 14.429.883/0001-64.** |
| **Objeto do Contrato:** ***CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAR O SHOW DO REVEILLON NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.*** | |
| **Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).** | |
| **Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2016.** | |
| **Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.** | |

Paço Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de Dezembro de 2016.

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

**Fone/Fax: (44) 3256.1133**
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI Nº 963/2016**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

***A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.430,00 (Três Mil Quatrocentos e Trinta Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação:**
12.001.04.122.0002.2.062. MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.93.00.00 31746 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.430,00
**TOTAL 3.430,00**

**Art. 2º** -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Redução:**
12.001.04.122.0002.2.062. MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 207,18
4.4.90.52.00.00 31746 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.222,82
**TOTAL 3.430,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

**Fone/Fax: (44) 3256.1133**
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI Nº 964/2016**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

***A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876/2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.203,29 (Um Mil Duzentos e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação:**
12.002.26.782.0015.1.027. RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.93.00.00 31745 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.203,29
**TOTAL 1.203,29**

**Art. 2º** -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Redução:**
12.002.26.782.0015.1.027. RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
3.3.90.30.00.00 31745 MATERIAL DE CONSUMO 303,29
**TOTAL 1.203,29**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

**Fone/Fax: (44) 3256.1133**
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI Nº 966/2016**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

***A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.103,05 (Três Mil Cento e Três Reais e Cinco Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação:**
08.003.08.244.0010.2.032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.103,05
**TOTAL 3.103,05**

**Art. 2º** -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Redução:**
08.003.08.244.0010.2.032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.103,05
**TOTAL 3.103,05**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
**Prefeito Municipal**

## GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

CAPITAL DA UVA FINA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 98/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : CAROL COMERCIAL LTDA- ME. (CNPJ/MF: 10.867.300/0001-26)
OBJETO : Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do café torrado e moído (item 05) do Contrato originalmente firmado.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 39/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 27 de dezembro de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ\MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – PabxFax 44-32501144
E-mail:rhpmpccbranco@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**PORTARIA Nº3055/2016**

SÚMULA: Concede Licença Prêmio

O Sr. GISELE POTILA FACCIN GUI, Prefeita Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANGELA APARECIDA MATHEUS DA SILVA**, portadora do RG nº 4.103.790-3SSP/Pr, ocupante do cargo efetivo de **REGENTE DE CLASSE**, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, **LICENÇA PRÊMIO** de 06 (seis) meses, de conformidade com a Lei Municipal nº 405/92 alterada pela Lei Municipal nº 770/2008 a partir de 09/01/2017 á 09/07/2017, pelo período aquisitivo de 19/03/1984 á 28/12/1992 e 30/12/2007 á 27/03/2009. ( Admissão 19/03/1984 I Padrão).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo, 27 de Dezembro de 2016.

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçales, 53 – Centro – CNPJ\MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – PabxFax 44-32501144
E-mail:rhpmpccbranco@hotmail.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**PORTARIA Nº3056/2016**

SÚMULA: Concede Licença Prêmio

O Sr. GISELE POTILA FACCIN GUI, Prefeita Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANGELA APARECIDA MATHEUS DA SILVA**, portadora do RG nº 4.103.790-3SSP/Pr, ocupante do cargo efetivo de **REGENTE DE CLASSE**, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, de conformidade com a Lei Municipal nº 405/92 alterada pela Lei Municipal nº 770/2008 a partir de 09/01/2017 á 09/07/2017, pelo período aquisitivo de 01/02/2006 á 01/02/2011. (Admissão 01/02/2006 II Padrão).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo, 27 de Dezembro de 2016.

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 – CEP: 87120-000
Fone/Fax: (44) 3236-1222

**ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2016**

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **INCOVIA IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Estados Unidos, 1083, Jardim Internorte , CEP: 87.045.010, na cidade de Maringá, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.321.096/0001-00 a realizar a contratação de pessoa jurídica para execução de sinalização viária vertical e horizontal, Especificações e Documentações que instruem a Licitação – Pregão Presencial nº. 097/2016 e as Cláusulas do Contrato nº. 083/2016 celebrado entre as partes.

O prazo para início da obra (execução dos serviços) será contado a partir da data do recebimento desta Ordem de Serviço.

Floresta/PR., 21 de Dezembro de 2016.

**JOSÉ ROBERTO RUIZ**
Prefeito Municipal

**LARYSSA REGINA PIROLA**
Engenheira Civil
CREA-PR nº 137120/D

## Prefeitura do Município de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 443 – PABX (44) 3257-1212 – FAX 3257-1266
CNPJ 75.772.400/0001-14
*e-mail: florida@pref.pr.gov.br*

**DECRETO N.º 2602/2016**

**SUMULA** – Dispõe sobre a amortização do Déficit Técnico do RPPS de Flórida para o exercício de 2016.

**ROSEMERY APARECIDA LAVAGNOLI MOLINA,** Prefeita Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 478/2014, e em conformidade com a Avaliação Atuarial elaborada pela empresa Actuary Serviços Atuariais, relativo à data base de 31/12/2015;

**DECRETA**

**Art. 1.º** - A amortização do Déficit Técnico do RPPS do Município de Flórida para o exercício de 2016 no valor de R$ 342.856,87 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) será feita através de aporte único até 30/11/2016, conforme plano de amortização constantes do anexo I.

**Art. 2.º** - Para pagamento serão utilizados os recursos previstos no orçamento corrente.

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos 29 de Novembro de 2016.

ROSEMERY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura do Município de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 443 – PABX (44) 3257-1212 – FAX 3257-1266
CNPJ 75.772.400/0001-14
*e-mail: florida@pref.pr.gov.br*

**ANEXO I**

**PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2016**

| ANO | APORTES ANUAIS | JUROS | AMORTIZAÇÃO | SALDO |
|---|---|---|---|---|
| 2016 | R$ 342.856,87 | R$ 1.395.197,44 | -R$ 1.052.340,57 | R$ 24.305.631,19 |
| 2017 | R$ 497.588,98 | R$ 1.458.337,87 | -R$ 960.748,89 | R$ 25.266.380,07 |
| 2018 | R$ 652.321,09 | R$ 1.515.982,80 | -R$ 863.661,71 | R$ 26.130.041,78 |
| 2019 | R$ 807.053,21 | R$ 1.567.802,51 | -R$ 760.749,30 | R$ 26.890.791,08 |
| 2020 | R$ 961.785,32 | R$ 1.613.447,47 | -R$ 651.662,15 | R$ 27.542.453,23 |
| 2021 | R$ 1.116.517,43 | R$ 1.652.547,19 | -R$ 536.029,76 | R$ 28.078.483,00 |
| 2022 | R$ 1.271.249,54 | R$ 1.684.708,98 | -R$ 413.459,44 | R$ 28.491.942,43 |
| 2023 | R$ 1.425.981,65 | R$ 1.709.516,55 | -R$ 283.534,89 | R$ 28.775.477,33 |
| 2024 | R$ 1.580.713,76 | R$ 1.726.528,64 | -R$ 145.814,88 | R$ 28.921.292,20 |
| 2025 | R$ 1.735.445,88 | R$ 1.735.277,53 | R$ 168,34 | R$ 28.921.123,86 |
| 2026 | R$ 1.890.177,99 | R$ 1.735.267,43 | R$ 154.910,56 | R$ 28.766.213,30 |
| 2027 | R$ 2.044.910,10 | R$ 1.725.972,80 | R$ 318.937,30 | R$ 28.447.276,00 |
| 2028 | R$ 2.199.642,21 | R$ 1.706.836,56 | R$ 492.805,65 | R$ 27.954.470,35 |
| 2029 | R$ 2.354.374,32 | R$ 1.677.268,22 | R$ 677.106,10 | R$ 27.277.364,25 |
| 2030 | R$ 2.509.106,43 | R$ 1.636.641,85 | R$ 872.464,58 | R$ 26.404.899,67 |
| 2031 | R$ 2.663.838,55 | R$ 1.584.293,98 | R$ 1.079.544,57 | R$ 25.325.355,10 |
| 2032 | R$ 2.818.570,66 | R$ 1.519.521,31 | R$ 1.299.049,35 | R$ 24.026.305,75 |
| 2033 | R$ 2.973.302,77 | R$ 1.441.578,34 | R$ 1.531.724,42 | R$ 22.494.581,32 |
| 2034 | R$ 3.128.034,88 | R$ 1.349.674,88 | R$ 1.778.360,00 | R$ 20.716.221,32 |
| 2035 | R$ 3.282.766,99 | R$ 1.242.973,28 | R$ 2.039.793,71 | R$ 18.676.427,61 |
| 2036 | R$ 3.437.499,10 | R$ 1.120.585,66 | R$ 2.316.913,45 | R$ 16.359.514,16 |
| 2037 | R$ 3.592.231,22 | R$ 981.570,85 | R$ 2.610.660,37 | R$ 13.748.853,79 |
| 2038 | R$ 3.746.963,33 | R$ 824.931,23 | R$ 2.922.032,10 | R$ 10.826.821,69 |
| 2039 | R$ 3.901.695,44 | R$ 649.609,30 | R$ 3.252.086,14 | R$ 7.574.735,55 |
| 2040 | R$ 4.056.427,55 | R$ 454.484,13 | R$ 3.601.943,42 | R$ 3.972.792,14 |
| 2041 | R$ 4.211.159,66 | R$ 238.367,53 | R$ 3.972.792,14 | R$ 0,00 |

Anexo extraído da avaliação atuarial com data base de 31/12/2015

## Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

**DECRETO Nº 300/2016.**

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso das Receitas previstas para o Exercício Financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal, do Instituto de Previdência Municipal, e da Câmara Municipal de Santa Fé, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA**

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira, o Cronograma de Execução de Desembolso e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício Financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Santa Fé e do Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé e da Câmara Municipal de Santa Fé, conforme disposto no artigo 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os anexos do Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal, do Instituto Previdenciário e da Câmara Municipal de Santa Fé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de 2016.

**EDSON PALOTTA NETTO**
**Prefeito Municipal**

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

**CONVOCAÇÃO**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a **PREFEITA ELEITA DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** considerando o teor do Ofício nº 71/16-SMPjTC, oriundo do Ministério Público de Contas do Paraná, **CONVOCA** toda a população floridense para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para 2017 em face dos projetos da próxima gestão administrativa que se iniciará em 1º de janeiro de 2017.

Data e local: **dia 30 de dezembro de 2016, às 19h, na Casa da Cultura.**

Flórida, 27 de dezembro de 2016.

ROSEMERY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA
Prefeita Municipal

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Eleita

## Prefeitura do Município de Sarandi

**Site: www.sarandi.pr.gov.br**
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro. Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2016-PMS**

O Município de Sarandi, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Paula Junior, torna público que, transcorrido o prazo recursal, contados a partir da publicação do presente aviso, pretende Revogar o Processo Licitatório nº. 16/2016, Modalidade Tomada de Preços, referente **Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico, Estrutural, Elétrico/Eletrônico, Hidráulico, Climatização e Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico a serem utilizados na construção da nova sede do Quartel do Corpo de Bombeiros,** devido o não atendimento de requisito essencial ao ato.

Sarandi, 27 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**PORTARIA N.º 2444/2016**

SUMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **LUIZ GUSTAVO KNIPPELBERG MARTINS,** portador da Cédula de Identidade RG: n.º 6.239.780-2 lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de **18/05/2004 a 17/05/2009**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir **31/12/2016 a 30/03/2017.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2016.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
*Prefeito Municipal*